



# TRT-7ª REGIÃO

Secretaria de Auditoria Interna

## RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

I. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo	PROAD nº 5430/2018
Nº da Ordem de Serviço	TRT7.SAUDI.SAGPO nº 17/2018
Seção Responsável pela Auditoria	Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas, Benefícios e Orçamento - SAGPO
Unidades Auditadas	Diretoria-Geral e Secretaria Administrativa
Tipo de Auditoria	Auditoria de Conformidade
Objeto da Auditoria	Análise de procedimentos relativos à depreciação de bens móveis, em especial os bens classificados na conta contábil 12311.03.03 – Mobiliário em Geral.

## II. CONSTATAÇÕES

### Ponto de Controle: Implantação obrigatória da depreciação

#### Dados da Constatação nº 1

##### Descrição Sumária:

Não cumprimento do cronograma de reavaliação dos bens adquiridos em exercícios anteriores a 2010

##### Determinação 1: (Despacho do Presidente, doc. 31)

Assegurar que seja cumprido o cronograma de reavaliação atualizado pela comissão, projetado no quadro abaixo, dos demais bens adquiridos antes de 2010, integrantes das contas não elencadas na tabela da macrofunção SIAFI 020330, e aplicada a depreciação.

Conta Contábil	Descrição	Prazo Proposto
32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	JANEIRO 2019
33	Equipamentos de Áudio, Vídeo e Fotos	JANEIRO 2019
34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	ABRIL 2019
51	Peças Não Incorporadas a Imóveis	ABRIL 2019
87	Materiais de Uso Duradouro	JULHO 2019

**Prazo** Proposto no cronograma apresentado.

#### Providências adotadas:



A Divisão de Contabilidade informou (docs. 40 e 46) “*que o cronograma de reavaliação dos bens adquiridos em exercícios anteriores a 2010 disposto na Recomendação n° 1 foi reprogramado para os próximos meses de março, maio, julho, setembro e novembro pela Comissão de Reavaliação no Processo TRT7 10.355/2016-5, fl. 83.*”

No mesmo sentido, o Presidente da Comissão de Reavaliação e Depreciação afirmou (doc. 49) que “*Das contas constantes na Auditoria, apenas a 51 - Peças não incorporadas a imóveis e 87 - Materiais de Uso Duradouro, não foram reavaliadas, estando previsto para Setembro/2019 e Novembro/2019, respectivamente.*”

Em 22/1/2020, manifestou-se a Divisão de Material e Logística (doc.53):

*Reiterando as informações da Divisão de Contabilidade - DICON (Docs. 40 e 46) e do Presidente da Comissão de Reavaliação e Depreciação (Doc. 49) esclarecemos que o Cronograma de Reavaliação foi atualizado pela Comissão, de acordo com a disponibilidade de tempo de seus integrantes, vez que os referidos servidores não dispõem de dedicação exclusiva às atividades atinentes à Reavaliação e Depreciação, devendo priorizar as atividades das Unidades onde estão lotados. A maioria das Contas já foram reavaliadas, conforme observado no Processo TRT7 n°. 10.355/2016-5, restando pendentes apenas as Contas 4490 52 51 - Peças Não Incorporadas a Imóveis e 4490 52 87 - Materiais de Consumo de Uso Duradouro.*

*Segue abaixo, a última atualização do Cronograma de Reavaliação, com o prazo estimado para lançamentos das supracitadas Contas:*

Código da Conta	Nome da Conta	Prazo Estimado
51	Peças Não Incorporadas a Imóveis	MARÇO 2020
87	Materiais de Uso Duradouro	MAIO 2020

Com vistas à conclusão do monitoramento das providências para cumprimento às determinações constantes do r. despacho da Presidência (doc. 31) e considerando o OFÍCIO TRT7/DMLOG N° 003/2020 (doc. 53) projetando o prazo para maio/2020 para conclusão do cronograma de reavaliação, foi encaminhado à DMLOG, em 5/8/2020, Relatório de Providências da SAGPO (doc. 71) para manifestação, mediante Solicitação de Providência (Proad 3701/2020).

Em resposta, a DMOLG informou que “*O Cronograma proposto pela Comissão de Reavaliação e Depreciação foi alterado por seus membros. Desta forma, a Reavaliação da Conta Contábil 87 - Materiais de Consumo de Uso Duradouro (123119910 52 87) prevista para MAIO/2020 foi alterada para JULHO/2020, conforme Ata de Reunião da supracitada Comissão, constante no Processo TRT7 n°. 10.355/2016-5 (Autos Físicos). Face a obrigatoriedade do Regime de Teletrabalho integral não temos como anexar o documento assinado nos supracitados autos, apenas sua Minuta (Doc. 02 do PROAD N°. 3701/2020).*”

*Cumpra ressaltar, porém, que a Reavaliação da Conta 87 - Materiais de Consumo de Uso Duradouro foi lançada em JULHO/2020, com reflexos no RMMB de AGOSTO/2020. O lançamento no SIAFI se dará neste mês, conforme se verifica no PROAD N°. 1651/2020.”*

Código da Conta	Nome da Conta	Mês da avaliação	Lançamento SCMP	Lançamento SIAFI
51	Peças Não Incorporadas a Imóveis	Março 2020	Abril 2020	Maiço 2020
87	Materiais de Consumo de Uso Duradouro	Junho 2020	Julho 2020	Agosto 2020

**Análise da auditoria:**

Em consulta ao SIAFI, verificou-se que os bens adquiridos até dez/2009 e ainda em utilização, elencados nas contas contábeis abaixo, foram efetivamente reavaliados ao longo dos exercícios de 2019 e de 2020, possibilitando a obrigatória depreciação mensal após atualização dos valores originais ao mercado:

- 1) **12311.04.05 - Equipamentos de Áudio, Vídeo e Fotos**, em **2MAI2019**, conforme documento 2019NS002882;
- 2) **12311.01.08 - Máquinas e Equipamentos Gráficos e 12311.01.25 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos**, em **30AGO2019**, conforme documento 2019NS006234;
- 3) **12311.99.09 - Peças Não Incorporadas a Imóveis**, em **7MAI2020**, conforme documento 2020NS002220 (doc. 10, Proad 1651/2020); e
- 4) **12311.99.10 Materiais de Uso Duradouro**, em **24AGO2020**, conforme documento 2020NS004812 (doc. 22, Proad 1651/2020).

Ante o exposto e concluído o cronograma de reavaliação sugerido, dá-se por cumprida a recomendação.

**Recomendação:**

Não há.

**Dados da Constatação n° 2**

**Descrição Sumária:**

Ausência de depreciação de bens adquiridos em exercícios anteriores a 2010

**Determinação 2:** (Despacho do Presidente, doc. 31)

Tomar as providências necessárias visando ultimar os procedimentos de depreciação dos bens adquiridos antes de 2010 integrantes das contas 14212.08.00 e 14212.42.00, cujos prazos

<p>máximos para o início da contabilização obrigatória expiraram em 2013, bem como das demais contas não elencadas na tabela da macrofunção 020330 do Manual SIAFI (versão de 18/9/2013).</p>	
<b>Prazo</b>	Não se aplica.
<p><b>Providências adotadas:</b></p> <p>Resposta da DMLOG (doc.53): <i>Informamos que as Contas 14212.08.00 e 14212.42.00, equivalentes às Contas 4490 52 08 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares e 4490 52 42 - Mobiliário em Geral já passaram pela Reavaliação da Comissão, bem como já incide a Depreciação nestas Contas, salvo para aqueles Bens Permanentes que já atingiram seu valor residual. Desta forma, entendemos que a Recomendação foi cumprida.</i></p>	
<p><b>Análise da Equipe:</b></p> <p>Constatou-se que em dezembro/2017, por meio do documento 2017NS004641, havia sido realizada a atualização patrimonial/contábil dos valores históricos de alguns bens elencados na conta <b>12311.03.03 – Mobiliário em Geral</b>, adquiridos até 2009, com aplicação da depreciação a partir de janeiro/2018. Os demais itens foram submetidos ao procedimento de reavaliação e obtiveram valor residual ou foram classificados como bens em localização (2019NS009949). Em ambos os casos ficam isentos de depreciação.</p> <p>Quanto à conta contábil <b>12311.01.03 - Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares</b>, verificou-se que foi registrada no SIAFI a reavaliação dos materiais nela classificados, mediante emissão do documento 2013NL000788, bem como está sendo aplicada a depreciação mensal, conforme determinação da macrofunção. Alguns itens não estão sendo depreciados pois, como descrito no parágrafo anterior, os mesmos foram reavaliados e atingiram o respectivo valor residual.</p>	
<p><b>Recomendação:</b></p> <p>Não há.</p>	

<b>Ponto de Controle: Estimativa de vida útil econômica e taxa de depreciação</b>
<b>Dados da Constatação n° 3</b>
<p><b>Descrição Sumária:</b></p> <p>Inconsistência nos critérios utilizados para depreciação dos bens.</p>
<p><b>Recomendação 3:</b></p> <p>Assegurar, doravante, que os critérios utilizados relativos à depreciação dos bens sejam consistentes e que os laudos de avaliação elaborados pela comissão contenham, ao menos, as seguintes informações:</p>

- a) documentação com descrição detalhada de cada bem avaliado;
- b) a identificação contábil do bem;
- c) critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação;
- d) vida útil remanescente do bem; e
- e) data de avaliação, conforme preconizado no item 68 da macrofunção SIAFI (versão de 18/9/2013).

**Prazo**

Não se aplica.

**Providências adotadas:**

O Presidente da Comissão de Reavaliação e Depreciação (doc. 49) asseverou que “*A metodologia constante da Tabela Fiorilli, indicada no Livro Gestão Patrimonial do Professor Gerson dos Santos que está de acordo com o item 68 da macrofunção SIAFI (versão de 18/09/2013) e foram incluídas nas reavaliações dos bens, as descrições detalhadas, identificação contábil do bem, critérios e fundamentação usados na avaliação.*”

A DMLOG, por sua vez, manifestou-se nos seguintes termos (doc.53):

*Reiterando as informações do Presidente da Comissão de Reavaliação e Depreciação (Doc. 49), vez que constam nos autos do Processo TRT7 n°. 10.355/2016-5, em especial nas Atas de Reunião da Comissão e nos Laudos de Avaliação, naquilo que é possível registrar para cada Bem Permanente, catalogado no Sistema de Controle de Material e Patrimônio - SCMP, todas as informações acima, entendemos que tal Recomendação foi cumprida.*

*Registramos, por oportuno, que a Metodologia utilizada pela Comissão, constante da Tabela Fiorilli, foi indicada no Livro Gestão Patrimonial de autoria do Professor Gerson dos Santos e está de acordo com o Item 68 da Macrofunção SIAFI (versão de 18/09/2013), bem como foram incluídas nas Reavaliações dos Bens Permanentes, as Descrições detalhadas, Identificação Contábil dos aludidos itens, Critérios e fundamentação utilizados na Reavaliação/Avaliação.*

**Análise da auditoria:**

Em consulta ao Sistema de Controle de Material e Patrimônio (SCMP), esta unidade de controle selecionou, amostralmente, os laudos de avaliação atualmente elaborados pela Comissão de Reavaliação e Depreciação, extraídos do Sistema de Controle de Material e Patrimônio (SCMP), relativos aos bens classificados na conta contábil 12311.01.08 - Máquinas e Equipamentos Gráficos, concluindo-se que contêm todas as informações preconizadas no item 68 da macrofunção SIAFI, **restando cumprida a recomendação.**

**Recomendação:**

Não há.

<b>Dados da Constatação n° 4</b>	
<b>Descrição Sumária:</b>	
Depreciação iniciada a partir do mês seguinte à data de recebimento do bem e não da colocação do bem em utilização	
<b>Determinação 4:</b> (Despacho do Presidente, doc. 31)	
Abster-se de manter armazenados bens permanentes, tendo em vista a impossibilidade de se iniciar o cálculo de depreciação a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização.	
<b>Prazo</b>	Não se aplica.
<b>Providências adotadas:</b>	
<p>O Diretor da Divisão de Infraestrutura de TIC esclareceu (doc. 43) que <i>“tem buscado não armazenar bens novos em estoque, colocando-os em produção, na medida do possível, tão logo quando recebidos.”</i></p> <p>Por sua vez, o Diretor da Divisão de Serviços e Suporte aos Usuários de TIC (DSSUTIC) manifestou-se nos seguintes termos (doc. 37): <i>(..) temos montado um cronograma de distribuição dos equipamentos adquiridos recentemente e contado com o esforço máximo dos servidores desta divisão para nos abster de manter armazenados bens permanentes. Abaixo apresento a planilha com o cronograma de distribuição e instalação dos computadores e impressoras que foram adquiridos recentemente.</i></p> <p><i>Vale lembrar que o processo de desfazimento de bens permanentes iniciado a (sic) vários anos, concluiu seu objetivo através de leilão realizado com sucesso. Deste modo já iniciamos o planejamento do próximo processo de desfazimento com o objetivo de retirar todos os bens de TI que ainda se encontram armazenados no depósito no Jabuti.</i></p> <p><i>Quanto às demais recomendações, devido a não participação na Comissão de Inventário e a não participação na Comissão de Depreciação e Reavaliação, damos apenas ciência.</i></p> <p><i>Distribuição de bens permanentes adquiridos recentemente</i></p> <p><i>(..)</i></p> <p><i>*As datas podem sofrer modificações de acordo com a disponibilidade de veículo e diárias. Na SETIC não existem servidores exclusivos para realizar viagens, distribuição e instalação dos microcomputadores, sendo esta atividade compartilhada com o atendimento de chamados de microinformática, planejamento de contratações, participação em comissões e gestão e operacionalização das demais atividades da divisão.</i></p> <p>Em sua exposição, a DMLOG aduziu que (doc.53):</p>	

*“Esta Divisão vem buscando atender a orientação acima, no sentido de não gerar estoque de Bens Permanentes novos. Contudo, necessitamos manter uma reserva técnica, para atendimento de demandas urgentes essenciais ao bom funcionamento deste Tribunal.”*

*Nessa linha de raciocínio também foram as manifestações da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITIC (Doc. 43), esclarecendo que "tem buscado não armazenar bens novos em estoque, colocando-os em produção, na medida do possível, tão logo recebidos" e da Divisão de Serviço de Suporte ao Usuário de Tecnologia da Informação - DSSUTIC (Doc. 37), afirmando que "temos montado um cronograma de distribuição dos equipamentos adquiridos recentemente e contado com o esforço máximo dos servidores desta Divisão para nos abster de manter armazenados bens permanentes".*

*Desta forma, entendemos que esta Recomendação vem sendo cumprida.”*

**Análise de auditoria:**

Na fase de apuração da auditoria, verificou-se em consulta ao Relatório de Inventário extraído do Sistema de Controle de Material e Patrimônio (SCMP), na posição de 6/8/18, que haviam sido adquiridos 803 microcomputadores tipo 1, marca: Positivo (tombamentos nos 53796 a 54598), dos quais 578 micros se encontravam em estoque na DSSUTIC, portanto, ainda não estavam sendo utilizados.

Analisando no SCMP a ficha de depreciação de 58 (cinquenta e oito) microcomputadores selecionados na amostra (10% dos bens em estoque na DSSUTIC), observou-se que estava sendo aplicada a depreciação desde janeiro de 2018, ou seja, a partir do mês seguinte à data de recebimento do bem e não da colocação do bem em utilização.

Em consulta ao SCMP - Sistema de Controle de Material e Patrimônio, em 16/set/2020, constatou-se que todos os 803 equipamentos adquiridos pelo Tribunal, tombados no SCMP com os números no intervalo 53796 a 54598, foram instalados e distribuídos.

Considerando que a depreciação está sendo aplicada a partir do mês seguinte à data de recebimento do bem, é de bom alvitre que o planejamento de material a ser adquirido contemple a quantidade indispensável para uso a fim de evitar estoques desnecessários e/ou ociosos nos médio e longo prazos, como constatado nessa auditoria (578 microcomputadores se encontravam em estoque na DSSUTIC, sem utilização, mesmo decorridos 12 meses de sua aquisição e do recebimento definitivo), perda do prazo de garantia ou, ainda, que bens sejam alcançados por possível obsolescência.

**Recomendação:**

Não há.

**Ponto de Controle: Bens não localizados**

**Dados da Constatação n° 5**

**Descrição Sumária:**

Ausência de registro dos bens não localizados nos Sistemas Patrimonial e SIAFI.

**Determinação 5:** (Despacho do Presidente, doc. 31)

Providenciar a conclusão do Relatório de Inventário Físico Anual de Bens Permanentes (IFABP) – Exercício de 2018, com o levantamento dos bens não localizados.

**Determinação 6:** (Despacho do Presidente, doc. 31)

Proceder, após a conclusão do Relatório de Inventário Físico Anual de Bens Permanentes (IFABP), ao registro dos bens não localizados no Sistema de Controle de Material e Patrimônio (SCMP) e na conta contábil correspondente no SIAFI, observando o prazo para regularização previsto no próprio SIAFI.

<b>Prazo</b>	Não se aplica.
--------------	----------------

**Providências adotadas:**

Resposta DMLOG -

*“A Comissão do Inventário Físico Anual de Bens Permanentes - IFABP - Exercício de 2018 - Portaria TRT7.DG n°. 775/2018 - concluiu o Relatório em 29/12/2018, conforme se verifica no PROAD n°. 5138/2018 (Docs. 13 a 19) e reiterando as informações da Divisão de Contabilidade - DICON (Doc. 46) em Dezembro/2018 foi registrado no SIAFI, com base no Documento 2018 PA 000270, o Valor Líquido Contábil (VLC) de R\$ 22.094,58, consignado na Conta 12311.99.07 – Bens Não Localizados.”*

**Análise de auditoria:**

Verificou-se que o aludido inventário foi efetivamente concluído pela comissão formalmente designada, conforme relatórios anexados ao Proad 5138/2018, com a inserção no Sistema de Controle de Material e Patrimônio (SCMP) dos valores relativos aos bens permanentes não localizados, bem como o registro no SIAFI dos valores líquidos contábeis de R\$22.094,58 e R\$8.757,11, conforme documentos 2018PA000270 e 2019PA000056, respectivamente, restando cumprida a recomendação.

**Recomendação:**

Não há.

**Responsáveis pela Elaboração:**

*assinado eletronicamente*

**Milton Murta Maia Neto**

Analista Judiciário-Área Administrativa

*assinado eletronicamente*

**Maura Cristina Brasil Correia Marinho**

Coordenadora de Serviço da SAGPO

**Data: 21/9/2020**





**PROAD N° 5430/2018**

Ordem de Serviço TRT7.SAUDI.SAGPO nº 17/2018

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO - continuação**

<b>Revisão:</b> <i>assinado eletronicamente</i> Ana Paula Borges de Araújo Zaupa <b>Assistente-Secretária - SAUDI</b>	<b>Aprovação:</b> <i>assinado eletronicamente</i> Maura Cristina Brasil Correia Marinho <b>Secretária de Auditoria Interna Substituta</b>
<b>Data: 22/9/2020</b>	<b>Data: 22/9/2020</b>